



## **LEI Nº. 2.900, de 02 de Setembro de 2014**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para a cessão de servidores públicos municipais e estagiários, lavrado entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG e o Município de Mariana e dá outras providências”*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais visando à cessão de Servidores Públicos Municipais e Estagiários para prestarem serviços exclusivamente junto à Unidade Judiciária do referido Órgão instalado na Comarca de Mariana, em caráter gratuito.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Para fiel observância e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá expedir os atos administrativos que se fizerem necessários.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 02 de setembro de 2014

  
**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal